



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº. 58/2025.

Dispõe sobre recesso parlamentar da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15 do Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, no período de 01 de julho de 2025 à 31 de julho de 2025, conforme dispõe a Resolução nº 02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 01 de julho de 2025.



Eder de Aguiar Viana

Ver. Presidente Câmara
DIB/MS



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VII DIODIB - N.1700/2025

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Wladimir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Esiel Tagliaferro Xavier

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Hanatiel Moura dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Educação: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Assistência Social: Francisco Herculano da Silva

Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo (Interina): Elaine Barros Saraiva Canepa

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcantara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Elaine Barros Saraiva Canepa

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Previdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.4

	Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.
PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	07/07/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	A partir da seleção da proposta mais vantajosa, a empresa vencedora será requerida a apresentar os documentos constante no art. 62 capítulo VI da habilitação Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES	As possíveis dúvidas referentes ao certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (67) 99948-4249. Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (art. 176, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021)	DIODIB - Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS . Endereço: www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

Art. 1º - Fica autorizado o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, no período de 01 de julho de 2025 à 31 de julho de 2025, conforme dispõe a Resolução nº 02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 01 de julho de 2025.

Eder de Aguiar Viana
Ver. Presidente Câmara
DIB/MS

As propostas encaminhadas fora do prazo estipulado neste aviso serão desconsideradas.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 01 de julho de 2025.

VILSON JOSÉ GONÇALVES DE FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação, nestes termos:

a) – Processo Administrativo nº 015/2025.

b)–Modalidade:PREGAO ELETRÔNICO nº.06 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS N° 11394413000124002/2024 E 11394413000124010/2024 (EMENDA PARLAMENTAR)

d) – Participante:

Empresa (s):	Valor Total R\$
D.A.C MÓVEIS-LTDA - CNPJ/CPF: 56101450000125	2.200,00
ENZO VEÍCULOS LTDA - CNPJ/CPF: 05950849000140	207.829,60
Harmonia Serviços - CNPJ/CPF: 29853526000104	8.629,64
LGE VEICULOS E SERVICOS - CNPJ/CPF: 07054824000193	300.000,00
QUIRINO - CNPJ/CPF: 22228679000103	10.500,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE - CNPJ/CPF: 51659136000149	1.107,75
VALOR TOTAL R\$	530.266,99

e) Valor Adjudicado: R\$ 530.266,99 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos.).

Dois Irmãos do Buriti – MS, 02 Julho de 2025,
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

**ATOS DO PREVDIB
SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
PORTARIASA**

PORTARIA Nº. 58/2025.

Dispõe sobre recesso parlamentar da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15 do Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

R E S O L V E: